



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
ANO INTERNACIONAL VILA-LOBOS

LEI Nº 891, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 20% DE AUMENTO À REMUNERAÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS E DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É concedido o aumento de 20% (vinte por cento) à remuneração do Quadro Permanente de Cargos e aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art.2º - O aumento de que trata esta Lei será concedido a partir de 1º de novembro de 1987, calculado sobre os valores constantes do artigo 2º da Lei nº 882, de 26 de outubro de 1987, passando a vigorar estas tabelas:

I - QUADRO PERMANENTE DE CARGOS -

PADRÃO 6666		SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL		
BASE	0	1	2	3
1	5.655,00	6.207,00	6.768,00	8.403,00
2	7.602,00	8.448,00	9.456,00	10.110,00
3	10.974,00	12.096,00	13.218,00	14.322,00
4	19.002,00	20.493,00	21.996,00	23.508,00

II - QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS -

CARGOS EM COMISSÃO	
CC-1	5.340,00
CC-2	7.080,00
CC-3	10.660,00
CC-4	19.590,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FG-1	2.670,00
FG-2	3.540,00
FG-3	5.330,00
FG-4	9.795,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 20 de novembro de 1987.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE